

REQUERIMENTO N _____, DE 2025/CPMI nº _____

Requer a CONVOCAÇÃO para prestar depoimento nesta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito - CPMI o senhor VIRGÍLIO ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO, CPF 026.937.574-01, ex-Procurador-Geral da Procuradoria Federal Especializada do Instituto Nacional do Seguro Social (PFE-INSS).

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do § 3º do art. 58 da Constituição Federal, dos arts. 1º e 2º da Lei nº 1.579/1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, este aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito - CPMI, consoante o art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão o pedido ora formulado de CONVOCAÇÃO para que preste depoimento o senhor VIRGÍLIO ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO, CPF 026.937.574-01, ex- Procurador-Geral da Procuradoria Federal Especializada do Instituto Nacional do Seguro Social (PFE-INSS), pelos fatos e fundamentos na sequência expostos.

JUSTIFICAÇÃO

A convocação do senhor Virgílio Antonio Ribeiro de Oliveira Filho, ex-Procurador-Geral da Procuradoria Federal Especializada do INSS, CPF 026.937.574-01, revela-se medida indispensável para o pleno esclarecimento das graves irregularidades apuradas pela Polícia Federal e pela Controladoria-Geral da União no âmbito da denominada Operação Sem Desconto.

Segundo relatório da PF, há indícios concretos de que Virgílio Oliveira, em contrapartida a vantagens indevidas, atuou de



forma oficiosa e irregular em processos administrativos vinculados às entidades associativas, especialmente no desbloqueio em lote para inclusão de descontos associativos a pedido da CONTAG.

Tal atuação extrapolou os limites de sua função institucional, interferindo diretamente em decisões administrativas que, em tese, deveriam ser técnicas e independentes, impactando milhões de beneficiários do RGPS.

Documentos oficiais apontam que essa atuação se deu no mesmo contexto em que o então presidente do INSS, Alessandro Stefanutto, buscava soluções junto à CONTAG para viabilizar o desbloqueio de descontos que se encontravam paralisados.

A emissão de pareceres e manifestações jurídicas favoráveis por parte de Virgílio foi decisiva para validar um procedimento que, conforme relatórios da CGU, carecia de respaldo legal e de motivação idônea, ensejando questionamentos sobre a lisura do processo.

Os relatos também conectam a atuação de Virgílio ao núcleo de propinas identificado pela PF, que demonstrou repasses milionários de entidades associativas para servidores e ex-servidores do INSS, como contrapartida a facilidades administrativas. Embora os fluxos financeiros diretos ainda estejam em apuração, a vinculação funcional de Virgílio a decisões que favoreceram associações sob suspeita exige apuração detalhada.

Cumprе destacar que a participação de um Procurador-Geral da PFE-INSS em práticas de liberação questionável de descontos associativos não apenas configura possível ato de improbidade administrativa, como também ameaça a credibilidade do órgão de consultoria jurídica do INSS, cuja função é zelar pela legalidade e pela defesa do interesse público, e não pela facilitação de esquemas fraudulentos.

Além disso, a gravidade das irregularidades envolve não apenas prejuízos financeiros bilionários ao erário, mas também violações de direitos de mais de 5 milhões de aposentados e pensionistas, cujos benefícios foram descontados sem autorização regular. A eventual participação de Virgílio, seja por ação ou omissão, deve ser plenamente esclarecida, dada a sua posição de destaque e responsabilidade institucional.

Assim, a convocação do senhor Virgílio Antonio Ribeiro de Oliveira Filho é essencial para que possa esclarecer em audiência: (i) os pareceres e manifestações que emitiu sobre o desbloqueio dos descontos da CONTAG e de outras entidades; (ii) os critérios jurídicos adotados em tais manifestações; (iii) a eventual existência de



pressões políticas ou administrativas que influenciaram sua atuação; e (iv) sua relação com demais investigados mencionados no relatório da PF e em documentos da CGU.

Diante da relevância de seu papel no processo decisório que viabilizou práticas hoje sob suspeita de fraude, a sua oitiva representa um passo fundamental para a responsabilização dos envolvidos e para a recomposição da transparência e da legalidade na gestão do INSS

Sala das Comissões,

ADRIANA VENTURA
DEPUTADA- NOVO/SP

MARCEL VAN HATTEM
DEPUTADO- NOVO/RS

EDUARDO GIRÃO
SENADOR-NOVO/CE

LUIZ LIMA
DEPUTADO-NOVO/RJ

